

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 018 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **42191477 / 2010**, de interesse de **MARIADAS GRAÇAS RODRIGUES PIRES**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 02-A, da Quadra Z-1, situado à Avenida Tupirama, Loteamento Shangri-lá, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 02-A, 02-B, 02-C, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02-A	ÁREA	353,34m²
Frente para Avenida Tupirama		11,25m
Fundo confrontando com a Servidão da Rede Elétrica		13,21m
Lado direito confrontando com o Lote 02-B		28,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02		34,95m

LOTE 02-B	ÁREA	324,51m²
Frente para Avenida Tupirama		13,60m
Fundo confrontando com a Servidão da Rede Elétrica		15,96m
Lado direito confrontando com o Lote 02-C		19,81m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02-A		28,03m

LOTE 02-C	ÁREA	317,01m²
Frente para Avenida Tupirama		30,05m
Fundo confrontando com a Servidão da Rede Elétrica		35,24m
Lado direito confrontando com quem é de direito		1,28m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02-B		19,81m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 022 / 2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **48157424 / 2012**, de interesse de **EDSON MARTINS FRANÇA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 9A e 9B, da Quadra 14, situada à Avenida Marechal Rondon e Rua 1, Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 9A/9B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9A/9B	ÁREA	765,54 m²
Frente para a Avenida Marechal Rondon		25,05m
Fundo confrontando com o Lote 9		30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 9 C		25,20m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 1		21,65m
Pela linha de chanfrado		7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável